



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

**RESOLUÇÃO CNSP Nº 028/68**

**O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, em reunião plenária de 5 de agosto de 1968, sob a presidência do representante do Ministro da Fazenda, em face da deliberação unânime de seus Conselheiros e do constante do processo CNSP...179/68-E,

CONSIDERANDO que, excetuada unicamente a Comissão Consultiva de Corretores, todas as demais, criadas pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, objetivam o estudo de matérias especificamente vinculadas a ramos particulares de seguros;

CONSIDERANDO que aumentam continuamente, em número e importância, os problemas básicos, comuns a todos os ramos de seguros, como os de capital, constituição de reservas técnicas e investimentos de sua cobertura, normas de contabilidade, e outros que tais, sem que o CNSP disponha de órgão consultivo especialmente encarregado de seu estudo:

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no seu artigo 34, § 1º, confere poderes ao CNSP para criar outras Comissões Consultivas, desde que ocorra justificada necessidade;

**R E S O L V E:**

Criar a Comissão Consultiva de Problemas Básicos, com fulcro na legislação supra citada.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1968

**ZILAH OSWALDO BATISTA DE BARROS**  
Presidente

**MAURICIO ALVES DE CASTILHO**  
Secretário do CNSP